

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.188 - DE 17 DE ABRIL DE 1997.

Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar o prazo de cedência.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1997, o prazo de cedência de 06 (seis) servidores municipais para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Art. 2º - O prazo, ora prorrogado, foi fixado na Lei nº 2561/89 com alterações e prorrogações das leis nº 2626/89, 2682/90, 2708/91, 2733/91, 2787/91, 2911/93, 2982/94, 3047/95 e 3158/96.

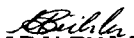
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de abril de 1997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.



JOSÉ BRENO DA CRUZ,
Secretário-Geral.



MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.